LEI nº 772 - de 27 de novembro de 1964.

Abre crédito especial de Cr$ 50.000,00 para atender auxílio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a auxiliar o senhor IZIDRO PEREIRA, que teve sua casa totalmente destruída por incêndio.

Art. 2° O recurso mencionado no artigo anterior ocorrerá pelo provável saldo orçamentário.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de novembro de 1964.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo